

DECRETO MUNICIPAL Nº 178/2025

Abre crédito suplementar para o fim que
especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que o art. 72, I, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, c/c as disposições contidas na Lei Municipal n. 720/2024 e no art. 43, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 97.800,65 (Noventa e Sete Mil, Oitocentos Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.20.60 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.639,13
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.421,97
TOTAL	3.061,10
2.21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1008.2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO	
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.390,00
TOTAL	15.390,00
2.21.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	

500 Recursos não Vinculados de Impostos	7.155,98
12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	7.072,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	638,71
12.365.1007.2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE - ESCOLA	
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	64.482,86
TOTAL	79.349,55
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	97.800,65

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contarão o Poder Executivo com Anulação de Dotação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda, 30 de janeiro de 2025.

CÍCERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito Municipal